



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL Nº 009/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, promove a abertura de concurso para contratação de estagiários de direito para atuarem junto à **Sede da Defensoria Pública do Estado em Foz do Iguaçu-PR.**

Dos requisitos

- 1.1. Ser estudante de Direito a partir do 5º período com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2. Estudantes do 4º período poderão se inscrever para participar do processo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 5º período.

Das vagas a serem preenchidas

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para ocupar 4 vagas, e cadastro de reserva para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Foz do Iguaçu.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

Sede de Foz do Iguaçu

Defensoria Pública do Estado do Paraná



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Validade do Processo seletivo

3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Da carga horária

4. O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

Da bolsa de estágio

5. O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$750,00 mensais, mais o auxílio-transporte de R\$176,18 mensais.

Das inscrições

6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **24/01/2019** e **03/02/2019**, através do site do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br/>).

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

6.3. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o email estagio@defensoria.pr.def.br.

Da prova objetiva

7.1. A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil, Processo Civil, Processo Penal, Execução Penal, Direito das Crianças e dos Adolescentes e Princípios Institucionais, conforme disposto no Anexo II;

7.2. A prova objetiva consistirá em 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha das seguintes matérias: 4 questões de Direito Constitucional, 3 questões de Princípios Institucionais de Defensoria, 7 questões de Direito Processual Penal e Execução Penal, 6 questões de Direito das Crianças e do Adolescentes; 8 questões de Direito Civil e Processo Civil, e 7 questões de Direito Penal.

7.3. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 17,0 (dezessete) pontos.

7.4. A prova objetiva terá peso 2 na média final.

Da prova dissertativa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

8.1. A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà uma questão dissertativa envolvendo matérias dos Programas de Direito Processual Penal, Execução Penal, Direito Constitucional e/ou Direito Penal. A questão dissertativa valerá 20 (vinte) pontos.

8.2. Na prova dissertativa, serão avaliados o raciocínio e o conhecimento jurídico, a lógica e a clareza da exposição, bem como o domínio do padrão culto da língua portuguesa.

8.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 10 (dez) pontos na prova dissertativa.

8.4. A prova dissertativa terá peso 2 na média final.

Da entrevista

9.1. A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos.

9.2. A entrevista terá peso 1 na média final.

9.3. A entrevista poderá ser dispensada por interesse da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Da data, local e duração das provas

10.1. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas na data de **15/02/2018**, em localidade a ser comunicada via portal da internet da Defensoria Pública do Estado do Paraná e do CIEE/PR, tendo duração de 03 horas, sendo das 14h às 17h.

10.2. É responsabilidade do candidato a consulta ao site institucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=296>) e do CIEE/PR para conhecer o local de aplicação da prova.

Da nota final

11. A nota final será composta pela média ponderada das provas objetiva, dissertativa e entrevista.

Consultas

12. Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Dos resultados

13.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br) cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Foz do Iguaçu – Paraná, (Rua Antônio Raposo, 923, Bairro Centro, das 12h às 19h) a ser decidido pelo(a) Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

13.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

13.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Da entrega de documentação

14. O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Foz do Iguaçu, 22 de janeiro de 2019.

Luíza Northfleet Przybylski

Defensora Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

Conteúdo Programático

- Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil especialmente: art. 1º, Art. 5º, art. 6º, art. 7º, art. 134, e CAPÍTULO VII - DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO (arts. 226 a 230).
- Princípios Institucionais: Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Complementar Federal nº 80, especialmente: arts. 1º a 4º-A e art. 127 e 128.
- Direito Penal: Código Penal, especialmente arts. 1º a 4º, arts. 13 a 42, arts. 48 a 76, art. 121, art. 155, art. 157.
- Direito Processual Penal: Código de Processo penal, especialmente: DO INQUÉRITO POLICIAL (arts. 4º a 23); DA AÇÃO PENAL (arts. 24 a 62); DA PROVA – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 155 a 157); DO INTERROGATÓRIO (arts. 185 a 196); DO RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS (arts. 226 a 228); DA BUSCA E APREENSÃO (arts. 240 a 250); art. 263; TÍTULO IX - DA PRISÃO, DAS MEDIDAS CAUTELARES E DA LIBERDADE PROVISÓRIA (arts. 282 a 350); TÍTULO I - DO PROCESSO COMUM - CAPÍTULO I - DA INSTRUÇÃO CRIMINAL (arts. 394 a 405); art. 564.
- Direito Civil: Das Pessoas (Arts. 1º ao 21 do CC); Do Direito de Família: Do casamento heteroafetivo e homoafetivo: habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidade do casamento, separação e divórcio (art. 226 da CF, art. 1.511 a 1.582 do CC, Resolução n. 175/2013); Regime de bens (art. 1.639 a 1.688); União estável. Aspectos constitucionais. Características, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens (art. 226 da CF, art. 1.723 a 1.727 do CC, Lei n. 9.278/96, Resolução n. 175/2013); Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito, Natureza, e Classificação dos alimentos. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos (art. 1.694 a 1.710 do CC, Lei n. 5.478/68, Lei n. 11.804/08). Guarda (art. 1.583 a 1.590 do CC). Da Tutela, Curatela e da Tomada de Decisões Apoiada (art. 1.728 a 1.783-A).
- Direito Processual Civil: Da Competência Territorial (art. 42 a 66 do NCPC). Da Defensoria Pública (art. 185 a 187 do NCPC). DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS (art. 528 a 531 do NCPC).

- Direito das Crianças e dos Adolescentes: Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente arts. 15 a 19-A, arts. 20 a 25, art. 28, art. 33, art. 39, art. 41, art. 92, incisos I a IX, art. 101, arts. 103 a 128, arts. 171 a 190.

- Execução Penal: Disposições do Código Penal e Lei de Execuções Penais referentes ao cumprimento da pena, especialmente: DO OBJETO E DA APLICAÇÃO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL (art. 1º a 4º); DA DISCIPLINA (art. 44 a 60 da Lei de Execuções Penais); DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE: (art. 33 a 42 do Código Penal); DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (art. 44 a 48 do Código Penal); DA APLICAÇÃO DA PENA (art. 69 a 76 do Código Penal); DO LIVRAMENTO CONDICIONAL (art. 83 a 90 do Código Penal), (art. 131 a 146 da Lei de execução Penal); DOS REGIMES (art. 110 a 119 da LEP); art. 107 do Código Penal; arts. 82, 83 e 193 da Lei de Execuções penais.